



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório: 02/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2026

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria destinados ao uso administrativo das unidades do SAAE Ipanema/MG.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2026 a partir das 11h30min (horário de Brasília/DF)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2026 até as 9h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO: licitacao@saaeipanemamg.com.br

Esclarecimentos:

Diretamente pelo e-mail licitacao@saaeipanemamg.com.br > D.E. 01/2026

Telefone: (33) 3314-2534

Horário de funcionamento: 08h às 11h e de 13 às 17h.

INFORMAÇÕES GERAIS: Deverá ser destacado na Nota Fiscal, o imposto de renda devido ou justificar a isenção/não incidência, conforme IN 1234/2012 e 2145/2023 da Receita Federal. A omissão desses dados na Nota Fiscal autoriza o ente público a recolher o tributo.

Para que o interessado receba quaisquer avisos e/ou alterações relativos à esta dispensa de licitação, este deve adquirir o termo de dispensa de licitação eletrônica por meio do site oficial do município, www.saaeipanemamg.com.br ou pelo email: licitacao@saaeipanemamg.com.br.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Ipanema/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

1. PREÂMBULO

1.1 O SAAE de Ipanema - MG, inscrita no CNPJ 18.512.012/0001-60, por intermédio do seu Departamento de Licitações e Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 A Agente de Contratação designado pela Portaria nº 01/2026 de 02 de janeiro de 2026, do SAAE de Ipanema/ MG, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico licitacao@saaeipanemamg.com.br e www.saaeipanemamg.com.br.

1.3 O Sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica de acordo com legislação em vigor.

1.4 A empresa interessada a participar deste processo deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste termo de dispensa.

1.5 A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, exceto nos casos em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

2.2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006: As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderão comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

2.3. O microempreendedor individual - MEI, está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.

2.4. Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.5. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

2.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente dispensa os interessados que possuam cadastro válido junto ao órgão ou estejam regularmente constituídos como pessoa jurídica, conforme legislação vigente.

3.1.1. Os interessados deverão encaminhar, junto à proposta, documentos de habilitação exigidos (CNPJ, certidões negativas, regularidade fiscal e trabalhista), que serão analisados pela Administração.

3.1.1.1. É de responsabilidade do licitante verificar a exatidão e validade de seus documentos, bem como manter suas informações atualizadas, respondendo por quaisquer inconsistências.

3.1.2. A não apresentação de documentação completa ou a constatação de irregularidades poderá ensejar desclassificação da proposta.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar do presente certame:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação direta com a elaboração de projetos ou especificações vinculadas ao objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.3.3. Licitantes sujeitos a sanções legais ou administrativas que impeçam a contratação;

3.3.4. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

3.3.6. Pessoas físicas ou jurídicas condenadas nos últimos 5 anos por exploração de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

3.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA (art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21)

4.1. O prestador de serviços deverá enviar a sua proposta pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@saaeipanemamg.com.br.

4.2. O modelo da proposta se encontra em anexo.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. No caso de envio de mais de uma proposta, será válida a última recebida no endereço eletrônico.

4.8. O modelo da proposta encontra-se anexo ao aviso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – DISPENSA POR EMAIL

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando todos os custos incluídos na proposta (materiais, tributos, transporte e encargos).

5.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação direta com o fornecedor, a fim de ajustar o valor para compatibilidade com a estimativa.

5.3. Se a negociação não resultar em preço compatível, poderá ser considerada a proposta subsequente de menor preço, respeitando-se a ordem de classificação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às especificações e quantidades exigidas;
- Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao limite estimado pela Administração;
- Contenham irregularidades insanáveis.

5.5. Erros formais na apresentação da proposta (como preenchimento incorreto de campos ou valores em planilhas) poderão ser retificados pelo fornecedor, desde que não alterem o valor final ou prejudiquem a isonomia do certame.

5.6. A análise da proposta quanto ao atendimento das especificações poderá contar com manifestação do setor requisitante, para garantir conformidade com a necessidade do órgão.

5.7 Encerrada a análise de preço e especificações, será iniciada a fase de habilitação, observando as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Dispensa e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los no sistema eletrônico.

6.2. O licitante que oferecer a proposta com menor preço será convocado para apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos para sua habilitação.

6.3. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares àqueles exigidos neste Termo, o fornecedor será convocado pela Administração a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

6.5. Caso seja necessário analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8. Após a verificação do cumprimento das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão nos anexos a este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, e se houver, instrumento contratual.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Não se aplica.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.3.1. Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Compete ao titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, após a abertura de procedimento e observância do devido processo legal, proferir decisões nos processos administrativos sancionadores e também nos recursos apresentados, quando verificados infrações relacionadas ao comportamento da Contratada.

9.5. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem for delegada a presente competência, após manutenção da decisão recorrida proferida pelo Secretário Municipal titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da administração, proferir decisão final nos processos administrativos sancionadores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.6. Compete a todos aqueles que tiverem ciência de quaisquer infrações decorrentes do não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com o SAAE de Ipanema – MG informarem à Comissão Processante Especial, criada para apuração de tais infrações.

9.7. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.02.01.04.123.0004.2164.339030 (Ficha 1126)

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações recíprocas entre o SAAE de Ipanema – MG e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

11.2. O licitante proponente vencedor deverá realizar os serviços/materiais em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA independentemente de sua transcrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/Ipanema/MG, nos seguintes links:

<https://saaeipanemamg.com.br/licitacoes/>.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado dirigido aos interessados.

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

13.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Ipanema/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026****DISPENSA 01/2026****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para a aquisição de materiais de papelaria destinados ao uso administrativo das unidades do SAAE Ipanema/MG.

1.2. Das especificações do objeto com descrição detalhada do item e valor médio estimado:

I t e m	Produto - Descrição	Unid.	Q u a n t.	Cot açã o Med . Unit .	Cota ção Med . Tota l
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Dimensões do espaço interno: 9,8 x 16,8 cm Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	05	20,90	104,50
2	ESTILETE Lâmina: estreita (9mm) Material: Plástico resistente Trava de segurança: sim Cor: sortida (enviado conforme disponibilidade) Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	04	2,67	10,70
3	BANDEJA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL Possuem amplo espaço entre os andares, facilitando assim, o manuseio de papeis até o tamanho A4 Material: poliestireno Cor: preta Medidas: 37 x 25,5 x 10,6 Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	02	88,25	176,50

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

4	MARCADOR DE RETROPROJETOR Ponta de poliéster 2.0 mm. Tinta à base de álcool. Espessura de escrita: 0.5 mm. Tinta resistente à água. Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	05	6,87	34,37
5	PASTA CLASSIFICATÓRIA Pasta dobrada em cartolina plastificada, com lombo regulável e grampo plástico, usado para classificar os documentos em advocacias, contabilidades etc. Dimensões: 345x235mm Gramatura: 480g/m ² Espessura: 0,52 Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	70	12,02	841,75
6	RÉGUA Régua de Alumínio 30cm Escala em centímetro e polegada Firme e resistente Unidade de fornecimento: Unidade Espessura de 3,3mm	Unidade	06	12,65	75,93
7	TESOURA GRANDE Tesoura Multiuso ideal para uso em artesanato, confecções, costura e escritório. Medida: 17 cm Lâmina em aço inoxidável Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	04	22,79	91,18
8	MOCHILA REFORÇADA 2 bolsos laterais Altura: 49 cm Largura: 34 cm Profundidade: 20 cm Cor: Preta Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	06	92,95	557,70
9	PASTA AZ Tamanho; 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Cor: Preta Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	20	21,99	439,80
10	PASTA SUSPensa Pasta Suspensa Marmorizada Haste Plástica	Unidade	20	3,69	73,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	Dimensões: 4.0x41.0x23.5 cm Unidade de fornecimento: Unidade				
11	ARQUIVO MORTO Tamanho: ofício Medidas: 250 x 130 x 350mm (montado) Composição: Polionda Cor: Azul Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	60	8,75	525,00
12	LÁPIS PRETO Lápis preto hb nº2 Redondo Apontado Madeira Unidade de fornecimento: Caixa com 144 unidades	Caixa	01	172,00	172,00
13	CAIXA DE GRAMPO Grampo galvanizado Alta qualidade Grampo 26/6 Unidade de fornecimento: Caixa com 5000 grampos	Caixa	08	6,90	55,20
14	CANETA ESFEROGRÁFICA Espessura da linha: 0.7 mm Cor: Azul Unidade de fornecimento: Caixa com 50 unidades	Caixa	03	69,99	209,98
15	CAIXA DE CLIP Nº 02 Composição/Material: Aço Galvanizado N.2/0 Largura aproximada: 8mm Altura aproximada: 25mm Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unidades	Caixa	15	3,25	48,75
16	CAIXA DE CLIP Nº 10/0 Composição/Material: Aço Galvanizado 30mm Largura aproximada: 70mm Altura aproximada: 70mm Unidade de fornecimento: Caixa com 20 unidades	Caixa	15	7,19	107,85
17	CANETA MARCA TEXTO	Caixa	01	46,90	46,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	Ponta chanfrada Cor: Amarelo Unidade de fornecimento: Caixa com 12 unidades				
18	PINCEL MARCADOR Cor: azul Unidade de fornecimento: Caixa com 12 unidades	Caixa	01	69,74	69,74
19	FITA PARA EMPACOTAMENTO 48mm x 45 m Unidade de fornecimento: Pacote com 5 unidades	Pacote	04	28,84	115,36
20	COLA BRANCA Lavável, não tóxica. Embalagem 90g Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	08	6,01	48,12
21	GRAMPO TRILHO Cor: Branco Capacidade de armazenamento: 300 folhas. Unidade de fornecimento: Pacote com 50 unidades	Pacote	10	18,42	184,25
22	ENVELOPE SACO Dimensões: 240mmx340mm Cor: Pardo Gramatura: 75g Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unidades	Caixa	02	55,19	110,38
23	PAPEL SULFITE A4 Gramatura: 75g/m ² Formatos: A4 (210 x 297mm) Unidade de fornecimento: Caixa com 10 pacotes de 500 folhas	Caixa	35	339,50	16.975,00
24	TINTA PARA CARIMBO Conteúdo: 40 ml Cor: Preta Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	05	6,68	33,42
25	PEN DRIVE Capacidade de 32 GB Conexão USB 2.0 Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista e MacOS 9.0	Unidade	04	39,95	159,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ou superior. Leitura: 10MB/s Gravação: 3MB/s Dimensões: 19x13x5,5 cm Unidade de fornecimento: Unidade				
26	AGENDA Tamanho: 14cm x 20cm Capa dura com laminação para proteção Encadernamento: Espiral Unidade de fornecimento: Unidade	Unidade	10	29,00	290,00
27	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Embalagem com 40 unidades; Formato retangular; Composição: Borracha natural, borracha sintética, cargas, agente vulcanização, pigmento e óleo; Produto certificado INMETRO. 12,5 x 07 x 3,5 cm (Comprimento x Largura x Altura)	Caixa	01	52,55	52,55
28	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS – valor unitário por folha encadernada *Quantidade estimada de folhas ao longo do ano; o fornecimento ocorrerá conforme demanda, mediante requisição do órgão.	Folha	2.000*	0,40	800,00
29	CORRETIVO Características Gerais: Fórmula à base de água, sem odor, não tóxico Tipo: Líquido/Pincel Descrições Técnicas: Conteúdo:18ml Unidade de fornecimento: Unidade	Unid.	5	3,65	18,22
30	GRAMPEADOR Com trilho cromado Grampeia até 25 folhas com grampo 24/6 Capacidade para até 100 grampos 26/6 Composição: Metal, pintura eletrostática	Unid.	5	33,50	167,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	Unidade de fornecimento: Unidade				
31	CALCULADORA Dimensões: 14,6x12x5 cm Peso: 200g Display 12 dígitos grandes Funções aritméticas básicas Função desligamento automático	Unid.	10	30,00	300,00

1.3. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503 de 28 de dezembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 As especificações detalhadas do item estão definidas na tabela deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.1.1. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.1.2. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.1.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE Ipanema/MG, no prazo estimado de 12 (doze) meses, para suprir a demanda dos diversos setores da Autarquia, todavia, o sistema de registro de preço não obriga a aquisição da quantidade.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento). O prazo justifica-se em razão da necessidade imediata de reposição de materiais de papelaria, imprescindíveis ao funcionamento das atividades administrativas do órgão, não sendo possível postergar o fornecimento sem prejuízo às operações. O descumprimento do prazo poderá implicar em multa contratual e outras sanções previstas na legislação vigente, proporcionalmente ao atraso verificado. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.9580-000.

5.1.4. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) Recebimento definitivo, em até 3 (três) dias contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

6. Do Prazo de Garantia

6.1.1. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6.1.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Francisco Correa de Faria Junior

7.3 Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 01/2026.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da Ata.

8.4 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.5 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.6 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.7 Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 450, de 14/08/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

8.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

8.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

8.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/09/2014, e suas alterações.

8.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 450/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo termo de dispensa;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção de critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação será demonstrado no documento anexo após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: 03.02.01.04.123.0004.2164.339030 (Ficha 1126)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA POR E-MAIL

O fornecedor interessado em participar da presente dispensa deverá enviar, juntamente com sua proposta comercial, os seguintes documentos, em **PDF**, pelo endereço eletrônico indicado:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Cópia do CNPJ ou registro equivalente;
- Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal e Municipal);
- Certidão de Regularidade Trabalhista e Previdenciária (INSS, FGTS);
- Declaração de que não se encontra impedido de contratar com o poder público, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

2. Declaração de atendimento às condições de participação:

Que o fornecedor declara não se enquadrar em quaisquer impedimentos legais previstos neste Termo de Referência, incluindo vínculos com agentes públicos, sanções aplicadas ou participação na elaboração de projetos relacionados ao objeto da presente contratação.

3. Proposta Comercial:

Preenchida conforme o modelo anexo ao TR, incluindo:

- Preço total, tributos e encargos;
- Quantidade e especificações dos materiais;
- Condições de entrega (prazo máximo de 24h).

Observações importantes:

- Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF e dentro do prazo indicado no aviso;
- A análise será realizada manualmente pela Administração, com conferência da documentação e proposta;
- Documentos incompletos ou fora do prazo poderão gerar desclassificação do fornecedor;
- Para microempresas e MEI, aplica-se tratamento favorecido, conforme LC nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA-MG**, Autarquia Municipal, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, CEP 36.950-000, Ipanema/MG, representada por seu Diretor Guilherme de Andrade Werneck, inscrito no CPF sob o nº, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 490/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 02/2026, Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria destinados ao uso administrativo das unidades do SAAE Ipanema/MG

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período necessário para a entrega de todas as parcelas dos materiais, conforme cronograma estabelecido neste instrumento. Eventual prorrogação deverá ser formalmente acordada entre as partes, ressalvadas as sanções previstas neste contrato em caso de atraso ou descumprimento imputável ao contratado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.3. Os itens deverão ser entregues na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.950-000, sem prejuízo do atendimento remoto sempre que houver demanda urgente, conforme previsto no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.4. A Administração poderá recusar materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou qualidade contratadas, devendo o fornecedor substituí-los às suas expensas.

3.5. A aceitação dos materiais não exime o fornecedor de responder por sua qualidade, conformidade com as especificações e integridade da entrega.

3.7. Do Prazo de Garantia da Execução

3.7.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada se responsabilizará pela perfeita execução dos serviços, garantindo que sejam prestados em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos.

3.7.2. Caso sejam constatadas falhas, omissões ou vícios na execução, a Contratada deverá corrigi-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Contratante, sob pena de aplicação das sanções correspondentes previstas no contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Dispensa e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da entrega adequada dos materiais.

4.2. Entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas, conforme o cronograma do contrato.

4.3. Arcar com todos os encargos, tributos e despesas legais relacionados à entrega dos materiais.

4.4. Comunicar formalmente ao SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data prevista para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou das condições contratadas, com a devida comprovação;

4.5. Arcar com todos os ônus necessários à adequada execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da relação contratual;

4.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, entregando, se necessário, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados no TR (CNPJ, Certidões Negativas, FGTS, CNDT, etc.).

4.7. Responder por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega dos materiais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Dispensa e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- 5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Dispensa e no respectivo Termo de Referência;
- 5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatório ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme itens e preços unitários abaixo:

Item	Descrição Completa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 450, de 14/08/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

7.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

7.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

7.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações.

7.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 540, de 14/08/2023.

CLAÚSULA OITAVA – DO FISCAL

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: **Francisco Correa de Faria Junior**

8.3. Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas Portaria Municipal nº 01/2026.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C)** Der causa à inexecução total do contrato;
- D)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I)** Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Ipanema se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

9.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B)** As peculiaridades do caso concreto;
- C)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.1. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, salvo nos casos de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja o interesse da Administração;

10.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.1.4. A extinção prevista nas alíneas 10.1.1 e 10.1.2 deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registrada no respectivo processo administrativo.

10.2. Da rescisão contratual por descumprimento das cláusulas contratuais:

10.2.1. O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por ato unilateral e escrito, nos seguintes casos:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- Lentidão constante no cumprimento dos serviços, demonstrando a falta de interesse do Contratado;
- Atraso injustificado no início dos serviços;
- Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem autorização da Administração;
- Desatendimento às determinações do agente fiscalizador;
- Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil do Contratado;
- Dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- Alteração social ou modificação da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade competente;
- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato.

10.2.2. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, com a devida autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e registrada no processo administrativo, desde que seja de interesse da Administração.

10.3. Da multa rescisória: Em caso de extinção do contrato, por qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, a parte que der causa à rescisão poderá ser responsabilizada pelo pagamento de multa rescisória, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme estipulado no contrato, exceto quando a rescisão ocorrer por acordo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

mútuo entre as partes, caso em que não será cobrada multa, sem prejuízo das demais penalidades previstas e da reparação de danos, quando for o caso.

10.4. A rescisão contratual pela Administração, nos casos de descumprimento, acarretará as seguintes consequências:

- A assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha:

03.02.01.04.123.0004.2164.339030 (Ficha 1126)

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Ipanema-MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanema-MG, dede 2025.

Guilherme de Andrade Werneck
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____
